



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

DECRETO Nº 40/2024.

Homologa o resultado Final do Concurso Público nº 01.001/2022 da Prefeitura Municipal de Marumbi para os empregos que especifica e dá outras providencias.

ADHEMAR FRANCISCO REJANI, prefeito do Município de Marumbi – PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando que a prefeitura municipal de Marumbi, realizou o Processo de seleção de Pessoal através do Concurso Público nº 01.001/2023, objetivando o provimento de vagas para o quadro efetivo de pessoal cuja execução ficou a cargo do Instituto Social Univida, sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 173 de 14 de agosto de 2023, sendo observada a regularidade formal dos procedimentos adotados.

Considerando a classificação final dos participantes do Concurso Público nº 01.001/2023, divulgada através do Edital 01.016/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 02 de março de 2024, edição 1363, págs. de 02 a 04.

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o processo de seleção de pessoal através do Concurso Público nº 01.000/2023, relativo aos empregos públicos de **Bioquímico, Fonoaudiólogo, Professor de Artes, Professor de Inglês, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Obras, Postura e Urbanismo, Técnico em Contabilidade, Coveiro, Gari, Motorista, Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas Pesadas e Zelador.**

Art. 2º. Para os empregos de Técnico de Contabilidade e Fonoaudiólogo, não registrou candidatos aprovados.

Art. 3º. Os candidatos aprovados serão convocados para o ingresso, respeitada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da administração, através de convocação feita pela prefeitura municipal, dentro de prazo de validade do Concurso Público.

Art. 4º. O Concurso público nº 01.001/2023 terá validade de 2(dois) anos contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 5º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marumbi, 07 de março de 2024.

ADHEMAR FRANCISCO REJANI

Prefeito Municipal

5530221177840020287